



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui como objeto da presente dispensa para Restauração do Brasão do Legislativo, confeccionado em aço inox, com aplicação de adesivo em plotter, (Brasão letra de caixa na medidas 98 x78 cm), com aplicação de verniz metálico, com serviços de solda e alinhamento dos pinos para a fixação do Brasão.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Estimado
01	Restauração do Brasão do Legislativo, confeccionado em aço inox, com aplicação de adesivo em plotter, (Brasão letra de caixa na medidas 98 x78 cm), com aplicação de verniz metálico, com serviços de solda e alinhamento dos pinos para a fixação do Brasão.	Unidade	01	R\$ 966,66

2. JUSTIFICATIVA

O presente Processo Licitatório consiste na restauração do Brasão do Legislativo, pois adesivo encontra com rachaduras. Devido o Brasão fica exposto na parede externa do prédio da Câmara, e com o tempo houve perda das cores, ficando o adesivo totalmente escuro, necessitando de reforma.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após entrega do pedido e aceite da respectiva Nota Fiscal.

b) Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

c) A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

d) O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Pedralva não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

e) Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) A empresa deverá indicar a agencia e numero da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

4. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.01.01.031.0001.2006 – Manutenção e Conservação da Sede do Legislativo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 00023

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a) Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica
- c) Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- h) Declaração que não emprega menor.

5.1 Nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valor inferior R\$ 15.681,39, fica a Empresa obrigatória apresentação da documentação dos itens **b, e, f e g**.

6. DOS PRAZOS

6.1 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a contratada terá 30 dias para realizar a entrega do objeto licitado.

7- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

7.2 A entrega do produto deste objeto será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Obrigações da CONTRATADA:

8.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE; Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.2 Executar o serviço em conformidade com a Ordem de compra.

b. Obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

8.2.2 Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.2.3 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.2.4 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

b. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

c. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

d. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Pedralva, 19 de fevereiro de 2025.

Valdinei de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal